



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.019, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

**SUSPENDE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.663/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º – Fica SUSPENSA, e portanto, sobrestada, a validade do Concurso Público, autorizado pela Lei Municipal 3.663/2015, desde a expedição do Decreto nº 038/2020 até o retorno ao expediente normal desta Administração Pública.

Parágrafo Único – O prazo de validade do Concurso Público, mencionado no caput deste artigo, passa a ser contado a partir do primeiro dia útil seguinte a revogação do Decreto nº 038/2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de Abril 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito